



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

*Retificação do Edital nº 07/2024 de 18 de janeiro de 2024*

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADAS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO PARA INGRESSO NO 1º e 2º SEMESTRE DE 2024 POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)**

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e considerando a Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, o Termo de Adesão nº14509 e o Edital Nº 22, de 29 de Dezembro de 2023, da Secretaria de Educação Superior – SESU, torna pública a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertadas pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, para ingresso no primeiro e segundo semestre de 2024. que utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), mediante condições estabelecidas neste Edital.

### 1.DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição dos(as) candidatos(as), conforme período disposto no cronograma a seguir:

QUADRO 01: Cronograma etapa única do SISU 2024

| <b>Etapas</b>        | <b>Data/Períodos</b> | <b>Local</b>  |
|----------------------|----------------------|---|
| Publicação do Edital | 19/01/2024           | <a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-</a><br>1/ |

|  |   |   |
|--|---|---|
| Inscrições   | 22 a<br>25/01/2024  | <a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a>                                 |
| Resultado da Chamada Regular   | 30/01/2024  | <a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a>                                 |
| Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na chamada regular   | 01 a<br>07/02/2024  | <a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a> |
| Manifestação de interesse em participar da lista de espera   | 30/01 a<br>07/02/2024   | <a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a>                                 |
| Disponibilização da lista de espera registrada no Sistema do SISU  | Verificar as datas no edital para matrícula e listas de espera publicado para o campus corresponde ao curso selecionado | <a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a> |
| Convocação para banca de heteroidentificação dos candidatos selecionados na lista de espera registrada no sistema SISU | Verificar as datas no edital para matrícula e listas de espera publicado para o campus corresponde ao curso selecionado | <a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a> |

|   |   |   |
|---|---|---|
| Convocação para matrícula dos candidatos selecionados na lista de espera registrada no sistema SISU | Verificar as datas no edital para matrícula e listas de espera publicado para o campus corresponde ao curso selecionado | <a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a> |
|---|---|---|

1.2. No ano de 2024, o processo seletivo do Sisu será constituído de 1 (uma) única etapa de inscrições de CANDIDATOS(AS) às vagas ofertadas pelas instituições participantes.

1.2.1. Na edição do processo seletivo do Sisu de 2024 serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre de 2024, de acordo com os Termos de Adesão emitidos pelas instituições.

1.2.2. No caso das vagas ofertadas cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre serão aplicadas as seguintes regras:

I – as vagas serão preenchidas pelas instituições exclusivamente segundo a ordem de classificação dos(as) CANDIDATOS(AS), de acordo com as notas obtidas no Enem;

II - o(a) CANDIDATO(A) não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre; e

III – a instituição deverá garantir que o(a) CANDIDATO(A) selecionado para uma das vagas do segundo semestre realize a matrícula no período estabelecido neste Edital.

1.3. Ao acessar o endereço eletrônico informado no subitem 1.1, o(a) CANDIDATO(A) deverá acionar a opção “Fazer inscrição” para ser redirecionado à página de login do sistema de inscrição do Sisu, na qual deverá:

I – efetuar seu cadastro no “Login Único” do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou

II – inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

1.3.1. Após realizar o procedimento informado no subitem 1.3, I, o(a) CANDIDATO(A) deverá retornar à página de login do sistema de inscrição do Sisu e proceder conforme disposto no inciso II do subitem 1.3.

1.4. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à edição de 2024 o(a) CANDIDATO(A) que tenha participado da edição de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de “treineiro”.

1.5 O(A) candidato(a) poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.

1.6. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o(a) CANDIDATO(A) deverá obrigatoriamente:

I - preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;

*II - optar, em ordem de preferência, por curso(s), turno(s), local(is) de oferta e instituição(ões), nos termos do disposto no subitem 1.5; e*

*III - optar por uma ou mais entre as modalidades eventualmente adotadas pelas instituições em seus Termos de Adesão no(s) curso(s) de opção.*

*1.6.1. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei nº 12.711, de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023, o(a) CANDIDATO(A) deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto na PORTARIA Nº 2.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.*

*1.7. A inscrição do(a) CANDIDATO(A) no processo seletivo do Sisu implicará:*

*I - a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC Portaria Normativa MEC 2027, de 16 de Novembro de 2023, no termo de Adesão da instituição ao Sisu, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais se inscreva; e*

*II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2023 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na edição de 2024 do Sisu.*

*1.8 Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento, devendo inclusive se certificar das opções escolhidas até o término do prazo de inscrição.*

*1.9 Para fins do disposto neste edital, a classificação no processo seletivo do Sisu será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo(a) candidato(a) no sistema.*

*1.9.1. Compete exclusivamente ao(a) CANDIDATO(A) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no processo seletivo de que trata este Edital.*

*1.10 O Sisu disponibilizará ao(à) candidato(a), em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.*

*1.10.1 Considera-se nota de corte a menor nota para que o(a) candidato(a) se classifique dentro do número de vagas ofertadas no(s) curso(s) de opção e modalidade de concorrência no período de inscrição, não constituindo qualquer garantia de seleção para a(s) vaga(s) ofertada(s), mas tão somente mera referência de auxílio no monitoramento de sua inscrição.*

*1.11 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas pelo Sisu.*

*1.12 O IF Baiano garantirá acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS(AS) aos processos seletivos do Sisu, nos dias e horários de funcionamento da instituição.*

## **2. DA CHAMADA REGULAR**

*2.1 O processo seletivo de ingresso para estudantes da educação superior pelo SiSU, edição de 2024, será constituído de 1 (uma) única chamada, conforme cronograma do QUADRO 1.*

## **3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

*3.1 O resultado da chamada regular será divulgado no período estabelecido no cronograma do QUADRO 1.*

3.2 O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e no sítio institucional <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/>.

3.3 A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto na Portaria Normativa MEC 2027, de 16 de Novembro de 2023, bem como a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.4 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 deste Edital.

3.5 O(A) candidato(a) será selecionado em apenas uma de suas opções, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

#### 4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SiSU

4.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá realizar sua matrícula junto ao IF Baiano na chamada regular, no período indicado no QUADRO 1, nos termos do inciso II do subitem 4.2 deste Edital.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) observar:

I - os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página eletrônica do Sisu na internet no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e

II - as condições, os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, aqueles estabelecidos na Portaria Normativa MEC 2027, de 16 de Novembro de 2023 e os definidos em edital de matrícula pelo IF Baiano.

4.2.1 O disposto no inciso II do subitem 4.2., deve ser observado, inclusive nos casos em que o IF Baiano disponha aos(às) candidatos(as) acesso eletrônico para matrícula ou registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

4.3. A seleção do(a) CANDIDATO(A) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao IF Baiano, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023, e regulamentação em vigor.

4.3.1. Compete exclusivamente ao IF Baiano a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo(a) CANDIDATO(A) selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº 12.711, de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às vagas ofertadas em razão de políticas de ações afirmativas que tenha adotado.

4.4. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da

comprovação da renda familiar pelo(a) CANDIDATO(A) devendo o IF Baiano aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

4.5 Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios serão disponibilizados em Edital de Convocação de matrícula, realizado pelo campus ofertante das vagas, a ser divulgado previamente na página: <https://accessunico.mec.gov.br/> ou <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/>

4.6 Toda a documentação deverá ser integralmente apresentada de uma única vez, de acordo com as datas estabelecidas no Edital de Convocação de matrícula a ser divulgado previamente na página: <https://accessunico.mec.gov.br/> ou <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/>

4.6.1 Documentação para os(as) candidatos(as) da ampla concorrência - AC:

No ato da matrícula, o candidato deverá preencher a ficha de cadastro fornecida pela SRA, de cada campus ofertante das vagas, e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento (se casado);

c) CPF;

d) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

f) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM;

h) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública, quando o(a) candidato(a) tiver optado por reserva de vaga que exija ter cursado todo ensino médio em rede pública;

i) Formulário preenchido de Autodeclaração de negro, pardo ou indígena, quando o(a) candidato(a) tiver optado por reserva de vaga destinada a negros, pardos e/ou indígenas;

j) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes) de acordo com os critérios do Edital

4.6.2 LB\_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Formulário preenchido de Autodeclaração de negro, pardo ou indígena.

c) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital;
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.

4.6.3 LB\_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei n.º 14.723/2023).

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública. 2.

b) Formulário preenchido de Autodeclaração de quilombola.

c) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital;
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.

4.6.4 LB\_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

a) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;

- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital IF Baiano;
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional

de Doenças - CID.

c) O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital IF Baiano

4.6.5 LB\_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Formulário preenchido de Autodeclaração de negro, pardo ou indígena.

c) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva

*notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital IF Baiano;*
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.*

*4.6.6 LI\_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023..*

*a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.*

*b) Formulário preenchido de Autodeclaração de negro(a), pardo(a) ou indígena*

*4.6.7 LI\_Q – Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.*

*a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.*

*b) Formulário preenchido de Autodeclaração de quilombola.*

*4.6.8 LI\_PCD - Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*

*a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.*

*b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.*

*4.6.9 LI\_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).*

*a) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.*

*b) Formulário preenchido de Autodeclaração de negro(a), pardo(a) ou indígena.*

*4.7 O(A) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.*

*4.8 Na ausência da apresentação do documento constante no item 4.6.1., alíneas b), c) e d), a matrícula será realizada, com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o(a) candidato(a)*

responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias, sob pena de ter a sua matrícula cancelada.

4.9 Os(as) desempregados(as) e trabalhadores(as) autônomos(as)s ou que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o Anexo III.

4.10 Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

4.11 O(A) candidato(a) efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

4.12 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também poderão ser submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Item 8.

## 5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

5.1 Para participar da lista de espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período estabelecido no QUADRO 1.

5.2 O(A) candidato(a) somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu.

5.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga **poderá participar da lista de espera**, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a).

5.4 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

5.5 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

## 6. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DA LISTA DE ESPERA

6.1 Vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SiSU, referente à edição de 2024, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

6.2 Havendo vagas em aberto após a realização da chamada regular, o IF Baiano poderá promover, a partir de critérios definidos em edital próprio, novas convocações, atendendo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e a reserva de vagas.

6.3. O IF Baiano poderá convocar os(as) CANDIDATOS(AS) constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

6.4. É de responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) o acompanhamento das convocações efetuadas pelo IF Baiano

para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico no sítio eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/>

## 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 Compete exclusivamente ao(a) estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga em decorrência da posterior identificação do não cumprimento de qualquer dos requisitos.

## 8. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrerem às ações afirmativas serão convocados(as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição do Campus escolhido para ingresso, em atendimento à portaria nº 18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

8.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos.

8.3 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.4 Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

8.5 Aos(As) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por um(a) responsável legal, devidamente identificado(a) e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

8.5.1 O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

8.5.2 Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.

8.6 O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

8.7 As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, sendo as mesmas agendadas individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativas.

8.7.1 A Comissão Local definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

8.7.2 O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no sítio do IF Baiano, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial ou por meio digital a partir do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/>.

8.7.3 O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-

Racial, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

8.7.4 Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização da entrevista. O IF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidatos(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminados.

8.8 Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo indicado no Edital de Matrícula.

8.8.1 O(s) recurso(s) apresentado(s) quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial será(ão) analisado(s) pela Comissão Recursal.

8.8.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.

8.9 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

8.10 O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto(a) a continuar com sua matrícula às vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será automaticamente desclassificado(a) ou terá sua matrícula cancelada do processo seletivo/curso, independentemente de alegação de boa-fé.

## 9. DAS VAGAS

9.1 Serão ofertadas 925 vagas, distribuídas conforme ANEXO I.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Compete exclusivamente ao(a) CANDIDATO(A) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas neste Edital.

10.2 É de responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161) ou no sítio <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/>.

10.3 Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 10.2.

10.4 O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) CANDIDATO(A) acompanhar a situação de sua inscrição.

10.5 A qualquer época, será eliminado(a), mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a)/estudante classificado(a) que usar documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos;

*10.6 Compete exclusivamente ao(a) CANDIDATO(A) a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.*

*10.6.1 O(A) CANDIDATO(A) não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.*

*10.7 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) CANDIDATO(A), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva do IF Baiano, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.*

*10.8 Demais dúvidas que não apresentam-se nesse edital poderão ser dirimidas pelo contato (71) 3186-0001.*

*10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.*

## ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS

| <b>CAMPUS</b>     | <b>CURSO</b>                          | <b>AC</b> | <b>LB_<br/>PPI</b> | <b>LB_<br/>Q</b> | <b>LB_<br/>PCD</b> | <b>LB_<br/>EP</b> | <b>LI_<br/>PPI</b> | <b>LI_<br/>Q</b> | <b>LI_<br/>PCD</b> | <b>LI_<br/>EP</b> | <b>V</b> | <b>TOTAL</b>                 |
|-------------------|---------------------------------------|-----------|--------------------|------------------|--------------------|-------------------|--------------------|------------------|--------------------|-------------------|----------|------------------------------|
| Bom Jesus da Lapa | Gestão da Tecnologia da Informação    | 17        | 8                  | 1                | 1                  | 1                 | 8                  | 0                | 1                  | 1                 | 2        | 40 vagas (primeiro semestre) |
| Bom Jesus da Lapa | Engenharia Agrônoma                   | 6         | 4                  | 1                | 1                  | 1                 | 4                  | 0                | 1                  | 1                 | 1        | 20 vagas (segundo semestre)  |
| Catu              | Análise e Desenvolvimento de Sistemas | 14        | 8                  | 1                | 1                  | 1                 | 8                  | 0                | 1                  | 1                 | -        | 35 vagas (primeiro semestre) |
| Catu              | Gastronomia                           | 17        | 8                  | 1                | 1                  | 1                 | 8                  | 0                | 1                  | 1                 | 2        | 40 vagas (primeiro semestre) |
| Catu              | Química                               | 17        | 8                  | 1                | 1                  | 1                 | 8                  | 0                | 1                  | 1                 | 2        | 40 vagas (primeiro semestre) |
| Guanambi          | Agronomia                             | 17        | 8                  | 1                | 1                  | 1                 | 8                  | 0                | 1                  | 1                 | 2        | 40 vagas (primeiro semestre) |
| Guanambi          | Agroindústria                         | 17        | 8                  | 1                | 1                  | 1                 | 8                  | 0                | 1                  | 1                 | 2        | 40 vagas (primeiro semestre) |
| Guanambi          | Análise e Desenvolvimento de Sistemas | 17        | 8                  | 1                | 1                  | 1                 | 8                  | 0                | 1                  | 1                 | 2        | 40 vagas (primeiro semestre) |
| Guanambi          | Química                               | 17        | 8                  | 1                | 1                  | 1                 | 8                  | 0                | 1                  | 1                 | 2        | 40 vagas (primeiro semestre) |

|                            |                               |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                 |
|----------------------------|-------------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---------------------------------|
| <i>Guanambi</i>            | <i>Ciências Biológicas</i>    | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| <i>Santa Inês</i>          | <i>Zootecnia</i>              | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| <i>Itapetinga</i>          | <i>Letras/Libras</i>          | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| <i>Itapetinga</i>          | <i>Sistemas de Informação</i> | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| <i>Santa Inês</i>          | <i>Ciências Biológicas</i>    | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| <i>Santa Inês</i>          | <i>Geografia</i>              | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| <i>Senhor do Bonfim</i>    | <i>Ciências Agrárias</i>      | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| <i>Senhor do Bonfim</i>    | <i>Ciências da Computação</i> | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| <i>Serrinha</i>            | <i>Gestão de Cooperativas</i> | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| <i>Serrinha</i>            | <i>Ciências Biológicas</i>    | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| <i>Teixeira de Freitas</i> | <i>Engenharia Agrônoma</i>    | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |

|         |                         |    |   |   |   |   |   |   |   |   |   |                                 |
|---------|-------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---------------------------------|
| Uruçuca | Agroecologia            | 11 | 7 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 1 | 1 | 30 vagas<br>(primeiro semestre) |
| Uruçuca | Gestão de Turismo       | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| Uruçuca | Engenharia de Alimentos | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |
| Valença | Ciências Biológicas     | 17 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 2 | 40 vagas<br>(primeiro semestre) |

#### LEGENDA DE LEIS E AÇÕES AFIRMATIVAS

**AC:** Ampla concorrência

**LB\_PPI:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

**LB\_Q:** Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

**LB\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**LB\_EP:** Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

**LI\_Q:** Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

**LI\_PCD:** Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP:** Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**V:** Candidatos(as) com deficiência



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo para o ingresso de estudantes em cursos da Graduação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU – Edição de 2024 declaro que sou:

( ) preto(a) ou

( ) pardo(a) ou

( ) indígena.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas nesta declaração correspondem à verdade e, que eu, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato: (APAGAR E INSERIR O NOME DO(A) CANDIDATO(A))

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelito Trindade Almeida, REITOR(A) - SUBSTITUTO - RET**, em 19/01/2024 16:45:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 529797  
**Verificador:** b6f569c523  
**Código de Autenticação:**

